



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 076/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 076/2025 de 12/09/2025

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 15/09/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Município de Chopinzinho a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Chopinzinho a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

A medida visa possibilitar ao Município a participação em processos de aquisição de bens e serviços por meio de licitações conjuntas, bem como o fortalecimento da cooperação intermunicipal, buscando maior eficiência administrativa e redução de custos.

A Procuradoria Legislativa desta Casa destacou que o projeto cumpre os requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade com as normas superiores, estando devidamente justificado em sua mensagem.

Não foram identificados vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, cabendo ao Legislativo avaliar a oportunidade e conveniência da medida em termos de interesse público e impacto local.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, apresenta grande relevância para o desenvolvimento estrutural e social do Município.

A possibilidade de participar de processos licitatórios integrados amplia a capacidade de investimento em máquinas, equipamentos e veículos essenciais para a infraestrutura local, reduzindo prazos e garantindo maior eficiência nos serviços de manutenção urbana e rural.

Além do aspecto estrutural, a economia de recursos decorrente da adesão poderá ser revertida em ações sociais e melhorias nos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da população e para o fortalecimento do desenvolvimento local sustentável.

Trata-se, portanto, de uma medida que vai além da gestão administrativa, alcançando diretamente a qualidade de vida dos municípios e a competitividade do Município frente às demandas atuais.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, está formalmente adequado, encontra respaldo legal e representa uma medida de alto impacto positivo para a infraestrutura, o bem-estar social e o desenvolvimento local de Chopinzinho.

Por fim, por entender que ao viabilizar aquisições conjuntas, reduzir custos e ampliar a capacidade de investimento em serviços e equipamentos, a proposta fortalece as bases de um crescimento mais eficiente, justo e sustentável para o Município, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Rosani Checelski
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABCA-8F95-B928-6D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 18/09/2025 16:14:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 16:16:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 18/09/2025 23:42:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABCA-8F95-B928-6D45>